

**LEI N° 899/2016, de 01 de Julho de 2016.**

**Dispõe sobre a Autorização para Concessão de Subvenção Social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, Abertura de Crédito Adicional, e dá outras providências.**

**O Prefeito Municipal de Saltinho**, Estado de Santa Catarina, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE do município de Campo Erê, no valor anual de até R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

**§1º.** A subvenção social será concedida anualmente, visando o estabelecimento de cooperação técnica financeira para a manutenção das atividades da entidade de atendimento de excepcionais, provenientes do município de Saltinho, até a data de 31/12/2016.

**§ 2º.** A entidade beneficiada deverá prestar contas ao Município de Saltinho, no prazo de 30 (trinta) dias, após a liberação dos recursos, prorrogáveis por mais 30 dias a requerimento da entidade, sob pena de restituição do valor e cancelamento de futuros repasses.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes da execução da presente Lei, ocorrerão por conta do orçamento em vigor na programação 123670017.2.051 - Apoio a Educação Especial na categoria econômica 3.3.50 - Transferências a Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos.

**Art. 3º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional no valor de R\$ 3.500,00 (**Três Mil e Quinhentos Reais**), no orçamento vigente, de acordo com as especificações a seguir:

Órgão: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 - Departamento de Gestão Escolar  
Proj./Ativ.: 2.051 - Apoio a Educação Especial  
Categoria: 3.3.50 - Aplicações Diretas  
Fonte Rec.: 101 - Receitas de Impostos e Transf. de Impostos - Educ.  
**SUB TOTAL** **R\$ 3.500,00**

**Art. 4º.** Os recursos para cobertura do presente crédito suplementar que trata o artigo 3º, correrão por conta da anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 3.500,00 (**Três Mil e Quinhentos Reais**) conforme especificação a seguir:

Órgão: 05 - SECRETARIA DA EDUCAÇÃO  
Unidade: 01 - Departamento de Gestão Escolar  
Proj./Ativ.: 2.032 - Manutenção do Departamento de Gestão Escolar

Categoria: 3.3.90 – Aplicações Diretas  
Fonte Rec.: 101 – Receitas de Impostos e Transf. de Impostos – Educ.  
**SUB TOTAL** **R\$ 3.500,00**

**Art. 5º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º.** Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei 788/2013.

Saltinho, 01 de Julho de 2016.

**LUIZ DE PARIS**  
**Prefeito Municipal**

ADEMAR LUIZ TONKELSKI  
Secretario de Administração e Fazenda

Registrado e publicado em data supra.

Carina Bortolozzo  
Coordenador de Setor de Registro e  
Publicação e Atos Oficiais